



**Câmara Municipal de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO Nº 002/2020**

“CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, O DOUTOR/EMPRESA RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

01- DAS PARTES

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº **32.972.507/0001-01**, situada na Rua Rui Floriano Peixoto, nº 185 – Centro – Município de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor Vanildo Borto Fauro, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 870.141 SSP/MT e do CPF nº 537.358.621-87, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Fulador, 320 – Bairro Vila Érica em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ **33.661.369/0001-02**, com sede a Rua Oriente Tenuta, nº. 138, Ed. Coral Gables – Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78.048-450, neste ato representada por Rafael Souza Nunes, portador(a) da Carteira na OAB nº. 14.676, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 018.066.311-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Processo de Dispensa nº 001/2020, disposições constitucionais e legislação aplicável.

03- DO OBJETO

FONE: (66) 3418-1213
Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro – CEP: 78.835-000
Email: cmspc1993@hotmail.com
São Pedro da Cipa-Mato Grosso



Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

3.1 – Constitui o objeto do presente em serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, ficando responsável por formular petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres em Projetos e licitações, elaboração de Projetos, outros serviços de natureza jurídica, pela Contratada.

04- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de **RS 17.000,00** (Dezessete mil reais) a serem pagos em 10 parcelas mensais de **RS 1.700,00** (Hum mil reais), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês da prestação do serviço.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 4º, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consistem:

- a) Formular petições, acompanhar processo judicial;
- b) Emitir Pareceres em Projetos e Licitações;
- c) Elaborar Projetos e outros serviços de natureza jurídica.

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados:

- a) pelo menos uma vez por semana, *in loco*, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;
- b) *in loco* na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver necessidade.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONE: (66) 3418-1213
Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro – CEP: 78.835-000
Email: cmspc1993@hotmail.com
São Pedro da Cipa-Mato Grosso



**Câmara Municipal de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso.**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa
Unidade: 02101 Gabinete do Presidente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro – CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com

São Pedro da Cipa-Mato Grosso



Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade **Dispensa nº 001/2020**, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes a situações eventuais e de interesse público.

17. DA RESCISÃO

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a Fiscal de Contrato.

FONE: (66) 3418-1213
Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro – CEP: 78.835-000
Email: cmspc1993@hotmail.com
São Pedro da Cipa-Mato Grosso



**Câmara Municipal de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso.**

São Pedro da Cipa-MT, em 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

VANILDO BORTO FAURO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTRATADO:

CNPJ: 33 661 369/0001-02

**RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Rua Oriente Tenuta, Nº. 138

Bairro: Alvorada

CEP. 78.048-450

CUIABÁ

MT.

**RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 33.661.369/0001-02**

FISCAL DE CONTRATO:

HELAINÉ MARIA DE SOUZA
MATRICULA - 0000000003
CPF Nº 815.157.071-72

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro – CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com

São Pedro da Cipa-Mato Grosso